



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2023

Autoria: Vereadores da Câmara Municipal

“Altera o §7º e §9º do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Água Clara/MS para estabelecer percentual de 2% para as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, conforme disposição do art. 166, §9º da Constituição Federal.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com fundamento no art. 36, § 2º da Lei Orgânica e art. 16, inciso IV do Regimento Interno PROMULGA a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O § 7º do art. 72 da Lei Orgânica do Município passará a vigorar com a seguinte redação:

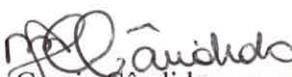
“§ 7º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde”.

Art. 2º O §9º do art. 72 da Lei Orgânica do Município passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 9º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 7º deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta emenda à lei orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Água Clara/MS, 06 de Junho de 2023.


Marcio Cezar Garcia Cândido
Presidente



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 769/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2023.

ANO III

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 337/2023, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Thiana Augusto Camilo. Objeto: Contrato temporário na função de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte. Remuneração: R\$ 1.412,88 (um mil e quatrocentos e doze reais e oitenta e oito centavos) mensais. Vigência: início em 18/05/2023 e data final em 31/12/2023, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Ficha 018 – Gestão de Pessoal e Encargos - 010104.04.128.0014.2106.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/Thiana Augusto Camilo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 297/2023.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Dr. Nelson Kenichi Kawamura. Objeto: Contrato temporário na função de Médico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Remuneração: R\$ 41.057,85 (quarenta e um mil, cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) mensais. Vigência: início em 07/04/2023 até 31/12/2023, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Ficha 224/225 – Gestão da Média e Alta Complexidade - 030311.10.302.0046.2129.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/Dr. Nelson Kenichi Kawamura.

CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2023

Autoria: Vereadores da Câmara Municipal

"Altera o §7º e §9º do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Água Clara/MS para estabelecer percentual de 2% para as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, conforme disposição do art. 166, §9º da Constituição Federal."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com fundamento no art. 36, § 2º da Lei Orgânica e art. 16, inciso IV do Regimento Interno PROMULGA a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O § 7º do art. 72 da Lei Orgânica do Município passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 7º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e

serviços públicos de saúde".

Art. 2º O §9º do art. 72 da Lei Orgânica do Município passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 9º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 7º deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta emenda à lei orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Água Clara/MS, 06 de Junho de 2023.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
Rua Fernando Bastos Junior, n.º 1525 – Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000

Resolução nº 027/2023

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

"ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 002/2018- PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL PARA CRIAR DUAS VAGAS PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

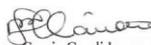
Art. 1º Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo de provimento efetivo de "assistente administrativo", passando-se de 03 (três) vagas para 05 (cinco) vagas, alterando a tabela do cargo correspondente, que passará à seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL 5- APOIO ADMINISTRATIVO- ADM
TABELA E

SIMB.	CARGO	PADRÃO	QUANT	C.H.S	QUALIFICAÇÃO
ADM-1	Assistente Legislativo	técnico III	02	20	Nível médio
ADM-1	Assistente Administrativo	III	05	40	Nível médio
ADM-2	Recepcionista	II	02	40	Nível médio

Art. 2º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Água Clara/MS, 06 de junho de 2023.


Marcio Cezar Garcia Candido
Presidente